# *LEI MUNICIPAL Nº 5980/2022*

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R$ 450.000,00.***

***FERNANDO DA ROSA PAHIM****, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar por redução de verba nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2042. Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil – MDE

(775) 4490.52. Equipamentos e Material Permanente (0020) R$ 320.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.03. Escolas Municipais de Ensino Fundamental

2022. Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE

(775) 4490.52. Equipamentos e Material Permanente (0020) R$ 130.000,00

Art. 2.° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito suplementar por redução de verba das dotações abaixo:

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2042. Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil – MDE

(355) 3390.08. Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (0020) R$ 10.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.02. Escolas Municipais de Educação Infantil

2219. Manutenção do Ensino Pré-escolar - MDE

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0020) R$ 40.000,00

(768) 4490.51. Obras e Instalações (0020) R$ 10.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.03. Escolas Municipais de Ensino Fundamental

2022. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

(34) 3190.04. Contratação por Tempo Determinado (0020) R$ 20.000,00

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0020) R$ 260.000,00

(180) 3191.13. Contribuições Patronais (0020) R$ 60.000,00

06. Secretaria Municipal de Educação – SMED

06.03. Escolas Municipais de Ensino Fundamental

2026. Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE

(90) 3190.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0020) R$ 50.000,00

*Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*CLANILTON SILVA SALVADOR*

*SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro*

*de avisos e publicações em 14/09/2022.livro 43.*